



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Edital	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.865 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo ou Concurso Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de 02 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2026** para provimento de emprego temporário, na forma que se segue:

EMPREGO PÚBLICO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REF.	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS
Professor de Educação Básica II - PEB-II - Língua Portuguesa.	C.R.*	-	F3N1	21,64** Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II - PEB-II - Matemática.	C.R.*	-	F3N1	21,64** Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.

*C.R.: Cadastro Reserva

**Acrescido do complemento do piso salarial nacional do magistério

Art. 2º. Fica nomeada a **COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** encarregada de acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: **ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA**, Matrícula nº. 8229, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada;

II - Membro: **ALEX CARLOS PAZINI**, Matrícula nº. 8178, Supervisor de Ensino;

III - Membro: **JANDIRA CAETANO DE SOUZA ROCHA**, Matrícula nº. 8102, Supervisora de Ensino-Designada.

IV - Membro: **NEIVA MEIRELES VIEIRA**, Matrícula nº. 0030, Supervisora de Ensino;

Art. 3º. A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das determinações previstas no Edital Normativo e demais editais do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 02 de abril de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 3 de 23

Licitações e Contratos

Outros atos



Prefeitura de José Bonifácio SP

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO nº 323/2026

Trata-se de parecer jurídico, acerca da impugnação protocolo pelo advogado DR. ANDRÉ VINICIUS MARTINS LARA, OAB/MG nº 158.236, no qual narra em síntese, acerca a exigência laudo do INMETRO e ABNT, inconsistência nas exigências de certificação técnica e ilegalidade na forma presencial e cerceamento a ampla competitividade.

Acerca das exigências de laudos técnicos do INMETRO e ABNT, diga-se somente na empresa vencedora e não na fase de habilitação.

O TCU – Tribunal de Contas da União, assim manifestação, vedando a exigência na fase de habilitação, conforme

segue:

“Acórdão 1624/2018 – Plenário A exigência de apresentação de laudos de ensaios técnicos por parte de todos os licitantes, como requisito de habilitação técnica, não encontra amparo no rol do art. 30 da Lei 8.666/1993. As exigências de habilitação técnica devem se referir ao licitante, não ao objeto do certame, e não podem onerar o licitante em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato (Súmula TCU 272)”.

A questão de exigência desse tipo de laudo não viola diretamente a Súmula 17 do TCE-SP, conforme segue:

“SÚMULA Nº 17 - Em procedimento licitatório, não é permitido exigir-se, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei”.

Outro ponto que merece destaque é o fato que a exigência de laudos técnicos, do vencedor, não restringe a participação de outras empresas no referido certame, e ainda não há violação ao a Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido laudo não será exigido na fase de habilitação e sim apenas da empresa vencedora.

CNPJ: 45.141.132/0001-71—Av. São João, 72 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200—Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 4 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP

PROCURADORIA JURÍDICA

No que tange há justificativas no processo licitatório no sentido da possibilidade de realização de pregão presencial.

Consta ainda no edital item 18.18:

“18.18. A sessão pública de processamento do pregão será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021.”

Portanto a sessão será devidamente grava em áudio e vídeo, e aqui não se aplica a regra populacional (Município acima de 20.000 habitantes) como narra o recorrente.

Importante mencionar ainda que a utilização da modalidade de pregão presencial, se deu pela exceção ao Decreto Federal nº 10.024/2019.

“Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

(...)

§3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse”. (grifo nosso)

Ocorre que a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, está efetuando a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, (não se trata de um item isolado e sim vários produtos dentro do mesmo lote) esclarecer que após análise técnica, optou-se pela não aceitação da solicitação, uma vez que o parcelamento do objeto a ser licitado

CNPJ: 45.141.132/0001-71— Av. São João, 72 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200— Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 5 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP

PROCURADORIA JURÍDICA

em diversos itens pode acarretar em prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida, ou seja, a instalação deve ser uniforme. Portanto não há a aquisição de produtos por item, o que dificultaria inclusive a montagem do playground como um todo, e com várias empresas sagrando-se vencedoras de eventuais itens, causaria transtornos na montagem final do referido playground.

Esta condição baseia-se nas possíveis falhas surgidas após a implantação do projeto. Habitualmente, observa-se que após a solução instalada, em contratações desmembradas com este escopo de fornecimento, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um dos vários elementos do sistema, os diferentes fornecedores passam a debater quanto à responsabilidade pelo restabelecimento do serviço, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução.

Por outro lado, com um fornecedor único, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de todo o ambiente instalado e ainda a própria fiscalização do contrato.

Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da contratação, a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Conquanto como encontra-se o edital bem descritos com seus produtos, não há razão para alteração na licitação por item, como aqui já explanado e que repita-se existem várias empresas no mercado capazes de atenderem o objeto licitado, sem violação ao princípio da competitividade.

CNPJ: 45.141.132/0001-71—Av. São João, 72 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200—Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 6 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP

PROCURADORIA JURÍDICA

Por todo o exposto, nosso parecer técnico consultivo, OPINA – SE PELO CONHECIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO POR SER TEMPESTIVA E QUANTO AO MÉRITO NERGAR-HE PROVIMENTO, devendo ser mantidas as cláusulas editalícias e a designação da abertura dos envelopes propostas e documentação conforme agendado anteriormente.

As considerações do Senhor Prefeito Municipal, na forma de costume c/c ao Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de José Bonifácio – SP.

Sub censura, esse é nosso parecer.

José Bonifácio – SP, 02 de abril de 2026.

POLIZEL ADVOGADOS ASSOCIADOS

WAGNER CÉSAR GALDIOLI POLIZEL

OAB/SP Nº 184.881

Consultoria Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 7 de 23

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2026

ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA,
Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Esporte-Designada, do município de José
Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, e

CONSIDERANDO a possibilidade de haver saldo de aulas remanescentes da atribuição prevista no Edital SEDUCE nº. 21/2026,

TORNA PÚBLICO que CONVOCA os candidatos **PEB-I**, constantes no Anexo I deste Edital, que foram habilitados no Processo Seletivo Nº. 002/2025, homologado em 18 de dezembro de 2025, para comparecerem pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua 21 de Abril, nº. 482, Centro, José Bonifácio-SP, no dia **07/04/2026**, às **10:30 horas**, portando os documentos elencados em anexo, para sessão de Atribuição de Classes e Aulas, conforme dispõe a Resolução SEDUCE nº. 05/2025. **O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo com perda do direito à Função Pública em caráter irrevogável e irretratável, conforme o disposto no tópico 11.11 do Edital normativo do Processo Seletivo nº. 002/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Bonifácio, 02 de abril de 2026.

ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

Jandira Caetano der Souza Rocha
Supervisora de Ensino

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 8 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO I

CONVOCAÇÃO = 07/04/2026

ATRIBUIÇÃO – Contratação temporária de docentes PEB-I

Início: 10h30min. – Término: 11h00min.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB-I (EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO E; EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
79	98506	FATIMA MARQUES DE ABREU	25/01/1961	6,90
80	98744	POLIANA SIMPLICIO DA SILVA VICENTE	09/06/1973	6,90
81	102570	LUCIANA BARBOSA DA SILVA COSTA	13/08/1973	6,90
82	102487	PRISCILA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	17/02/1982	6,90
83	100935	ROSIMEIRE PIRES GOMES LUCIANO	14/06/1969	6,80
84	100607	VIVIANE FIGUEIREDO FELIX DA SILVA	30/07/1980	6,80
85	98573	NOELI VILAS BOAS RIBEIRO	05/06/1987	6,80
86	100061	ANDRESA ROMEIRO DE SOUZA	16/05/1991	6,80
87	98417	DANIELE APARECIDA PEREIRA	18/06/1997	6,80
88	100706	APARECIDA DARC COSTA	15/02/1969	6,70
89	99390	ALINE APARECIDA SANCHES NICOLAU	12/03/1991	6,70
90	101030	EMERSON DE CARVALHO	29/03/1993	6,70

A) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

Trazer originais e uma cópia simples para conferência:

1- Documentos pessoais: RG, CNH e CPF;

2- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Cargo/Emprego, que comprove a habilitação exigida para a Função, de acordo com o estabelecido no Edital Normativo do Processo Seletivo nº. 002/2025, devidamente reconhecido pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de Ensino;

3- Comprovante de registro em órgão de classe no sistema CONFEF/CREFS somente para o emprego/função de PEB-II Educação Física;

4- Declaração de Trabalho, caso já possua outro cargo ou emprego público na Secretaria Estadual de Educação ou Prefeitura: apresentar horário de trabalho em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Diretor da Escola, para fins de apuração de possível acumulação de cargos e empregos.

B) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO:

O candidato deverá atender aos requisitos exigidos para o emprego e apresentar obrigatoriamente documentos e fotocópias simples **legíveis**.

Relação de fotocópias simples:

a) RG;

b) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

c) CPF;

d) Comprovante de endereço atualizado;

e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

f) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 9 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



- g) Certidão de nascimento ou de casamento ou divórcio, quando for o caso;
- h) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- i) CPF dos seus dependentes, quando for o caso;
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Declaração, devidamente preenchida, informando se exerce ou não outro Cargo, Emprego ou Função Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de possível acúmulo legal (ANEXO II, deste Edital);
- m) Declaração, devidamente preenchida, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (ANEXO III, deste Edital);
- n) Declaração, devidamente preenchida, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal (ANEXO IV, deste Edital);
- o) Declaração, devidamente preenchida, informando que não sofreu pena de demissão por justa causa pelo Poder Público nos últimos 5 (cinco) anos (ANEXO V, deste Edital);
- p) Comprovante de registro em órgão de classe no sistema CONFEF/CREFS somente para o emprego/função de PEB-II Educação Física;
- q) Cópia da CNH (obrigatória para quem possui CNH).

Relação de documentos originais:

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Trabalho física ou comprovante da Carteira de Trabalho Digital: cópia simples da página da foto, cópia simples da página da qualificação civil, cópia simples da página do PIS/PASEP;
- c) Cópia autenticada do **certificado ou diploma de conclusão do curso**, que comprove a habilitação exigida para o emprego, de acordo com exigido no Edital Normativo do Processo Seletivo nº. 002/2025, devidamente reconhecido pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 10 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____
brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade **RG:** _____ e do
CPF: _____, residente e domiciliado à

Bairro _____, no município de
_____, **DECLARO**, com base no que dispõem, os incisos XVI
e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que presentemente:

() SIM exerço () NÃO exerço

em acúmulo ação remunerada qualquer outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal abrangendo as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro ainda, que estou ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do emprego para o qual fui contratado(a).

José Bonifácio – SP, _____ de _____ 2026.

Nome completo e assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 11 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____
brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade **RG:** _____ e
do **CPF:** : _____, residente e domiciliado à _____

bairro _____, no Município de
_____ SP, **DECLARO** para os devidos fins, que:

() NÃO () SIM

Tenho aposentadoria nas esferas Federal, Estadual, Municipal e INSS.

Caso a resposta seja sim, é aposentado(a):

Por qual motivo: _____

Em qual Regime Previdenciário: _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

José Bonifácio – SP, _____ de _____ 2026.

Nome completo e assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 12 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade **RG:** _____ e do
CPF: _____, residente e domiciliado à

Bairro _____, no Município de _____ –
SP, **DECLARO** não estar cumprindo sanção por idoneidade aplicada por qualquer órgão
público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

José Bonifácio – SP, _____ de _____ 2026.

Nome completo e assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 13 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____,

brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade **RG:** _____ e do
CPF: _____, residente e domiciliado à

Bairro _____, no Município de _____

– SP, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

José Bonifácio – SP, _____ de _____ 2026.

Nome completo e assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 14 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEDUCE nº. 021/2026

ASSUNTO: Atribuição de Aulas aos Docentes PEB-I da Rede Municipal para completar a jornada

ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada, do Município de José Bonifácio/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Resolução SEDUCE nº. 05/2025, torna público o presente Edital,

CONVOCA todos os Docentes **PEB-I efetivos, os estáveis e os já contratados temporários** da Rede Municipal, que manifestarem interesse em ampliar a jornada (que não ultrapasse as 26 aulas semanais com alunos), para comparecerem na sessão de atribuição de classes e/ou aulas, para completar a jornada, que ocorrerá no dia **07/04/2026**, às **10:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 21 de Abril, 482 - Centro, neste município de José Bonifácio, conforme especificado no Anexo Único deste edital.

O candidato que se fizer representar por procuração deve fazê-lo oficialmente, com firma reconhecida em cartório, e seu representante deverá apresentar-se à comissão de atribuição com no mínimo dez minutos de antecedência do início da sessão, para verificação da documentação pertinente, sob pena de ficar impedido de participar do processo de atribuição.

O docente que já possui outro cargo ou emprego público na Secretaria Estadual de Educação ou Prefeitura, deverá apresentar horário de trabalho em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Diretor da Escola, para fins de apuração de possível acumulação de cargos e empregos.

José Bonifácio/SP, 02 de abril de 2026.

ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

JANDIRA CAETANO DE SOUZA ROCHA
Supervisora de Ensino

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 15 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO ÚNICO

CONVOCAÇÃO = 07/04/2026

ATRIBUIÇÃO – AULAS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA

DATA	HORÁRIO	DOCENTES	ATRIBUIÇÃO
07/04/2026	10:00 horas	1. PEB-I efetivo 2. PEB-I estável 3. PEB-I já contratado temporário	Aulas para ampliação de jornada.

Escola	Classe	Período	Aulas
EMEI “Yêda Ap. de Lima Afonso”	Pré – I B (Integral)	Tarde	20 aulas
EMEI “Yêda Ap. de Lima Afonso”	Repouso	Tarde	05 aulas
CMEI “Prof. Lafayete caruzi	Pré – II A (Integral) Pré - II B (Parcial)	Manhã	20 aulas

*As turmas de Pré I – B e Pré – II A (Integral) Pré - II B (Parcial), 20 (vinte) aulas, serão oferecidas apenas aos docentes que estão atualmente com até 06 (seis) aulas atribuídas. Em hipótese alguma poderá haver troca de uma classe já atribuída por essa.

** As 05 (cinco) aulas de Repouso, serão oferecidas aos docentes que já possui a jornada semanal de até 21 (vinte e uma) aulas.

***As aulas acima estão em atribuição devido à licença maternidade da docente JOCASTA ALINE DA SILVA e devido a desistência das docentes JULIANA SANCHES CUNHA e LARISSA THAMIREs ARCURI

José Bonifácio/SP, 02 de abril de 2026.

ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

JANDIRA CAETANO DE SOUZA ROCHA
Supervisora de Ensino

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 16 de 23

Edital



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL NORMATIVO

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Deliberação TC-A 15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ainda devido à demanda de aulas do Projeto Professor Tutor com ministração de reforço escolar, recuperação e recomposição das aprendizagens nas turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal, tendo em vista que a atribuição ocorrida em 25/03/2026 entre os docentes efetivos, os já contratados temporários e após a publicação da lista de classificados nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática no atual Processo Seletivo nº. 002/2025, vigente para o ano letivo de 2026, não supriu a demanda e ainda há 16 (dezesesseis) aulas a serem atribuídas de Língua Portuguesa e 10 (dez) aulas de Matemática, e também atender a demanda de substituições de aulas eventuais, devido às ausências e afastamentos dos docentes efetivos e dos docentes já contratados por tempo determinado, seja por motivo de licença médica, atestados médicos e odontológicos, folgas abonadas, folgas eleitorais, licença gala, licença nojo, maternidade, férias e outras previstas em legislação, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para preenchimento das vagas e função temporária, abaixo especificadas, no regime de contratação estabelecido pela Lei Municipal nº. 3.860/2016, por meio de contrato administrativo de trabalho e demais legislações pertinentes, com as denominações a saber:

EMPREGO PÚBLICO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REF.	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Língua Portuguesa.	C.R.*	-	F3N1	21,64** Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB-II – Matemática.	C.R.*	-	F3N1	21,64** Hora/aula	Nível Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.

*C.R.: Cadastro Reserva

**Acrescido do complemento do piso salarial nacional do magistério



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 17 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas e deverão ser efetuadas nos dias **06/04/2026 a 09/04/2026**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua 21 de Abril, nº. 482, Centro, na cidade de José Bonifácio-SP, no horário das 8h00min. às 16h00min.

1.2. O candidato poderá inscrever-se e concorrer para dois cargos, devendo para tanto realizar as duas inscrições e entregar as documentações para ambos os cargos, de acordo com as orientações contidas neste Edital.

1.3. O candidato poderá nomear um procurador para efetuar a inscrição, caso não possa comparecer pessoalmente, devendo para tanto apresentar uma procuração com firma reconhecida em cartório.

2. DAS CONDIÇÕES DE NOMEAÇÃO

2.1. Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- d) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento do emprego público, no ato da posse/contratação;
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- g) Possuir certificado de conclusão, acompanhando do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do cargo, comprovado por meio de documento expedido por Órgão competente;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O candidato que obtiver a nota 0 (zero) e o que não comprovar o requisito mínimo para o cargo, ou seja, não possuir habilitação, estará inabilitado do Processo Seletivo Simplificado.

3.2. A Prefeitura Municipal de José Bonifácio publicará no Diário Oficial do Município a lista de Classificação Preliminar.

3.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação da listagem de Classificação Preliminar. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, à Comissão, devidamente fundamentado, constando número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade e nome da função que prestou o Processo Seletivo Simplificado, protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de José Bonifácio, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

3.4. Em caso de igualdade da pontuação final, terá preferência para ordem de classificação o candidato que:

- 1º For mais idoso;
- 2º Número de filhos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 18 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



3.5. Após análise dos possíveis recursos, será publicada a Classificação Final.

4. DOS TÍTULOS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será apenas de títulos.

4.1.1. Serão pontuados como títulos, certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão do curso.

4.2. Serão considerados como títulos:

Títulos	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTOS POR TÍTULO
Certificado ou Diploma de curso de Doutorado "Stricto Sensu" na área da educação.	1	40 (quarenta) pontos
Certificado ou Diploma de Curso de Mestrado "Stricto Sensu" na área da educação.	1	35 (trinta e cinco) pontos
Certificado de curso de Especialização Pós-Graduação "Latu Sensu", com carga horária de no mínimo 360 horas na área da educação.	2	10 (dez) pontos
Certificado ou Diploma de Curso de Licenciatura para o cargo ao qual está concorrendo.	1	5 (cinco) pontos
TOTAL	5 títulos	100 pontos (máximo)

4.3. Serão considerados como tempo de magistério:

Tempo de Serviço no Magistério	Valor máximo unitário de pontos
Atestado de Tempo de Serviço na Rede Pública e/ou Privada de Ensino, sendo 0,5 por cada dia de aula ministrada no Ensino Fundamental Anos Finais exclusivo no componente ao qual está concorrendo na data base até 20/12/2025.	20 (vinte) pontos

4.4. O Atestado de Tempo de Serviço na Rede Pública e/ou Privada de Ensino deverá estar em papel timbrado, contendo os dados da instituição escolar, com carimbo e assinatura do Diretor de Escola, discriminando os dias de aula ministrados no Ensino Fundamental Anos Finais exclusivo nos componentes previstos neste Edital na data base até 20/12/2025.

4.5. Os títulos deverão ser entregues no ato de inscrição em envelope fornecido pelo próprio candidato e recebido por pelo menos um membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Poderão ser entregues em cópia reprográfica. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário, conforme previsto no item 1.1. deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 19 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



4.6. Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato.

4.7. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 ENTREGA DE TÍTULOS e TEMPO	
Nome: _____	
Nº inscrição _____	Cargo/Emprego: _____
_____/_____/_____ Data	
_____ Assinatura	

4.8. Além dos documentos elencados acima, dentro do envelope deverá conter ainda:

- a) Cópia simples do RG;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Cópia simples da certidão de nascimento dos filhos para fins de desempate.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. A convocação dos candidatos habilitados obedecerá a ordem decrescente de classificação final por função, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, obedecido o limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não gerando o fato de sua aprovação o direito de contratação.

5.2. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Edital de Convocação publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de José Bonifácio**.

5.3. O candidato deverá acompanhar as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de José Bonifácio e o não comparecimento, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em desistência tácita.

5.4. Se aprovado, o candidato, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente edital, os seguintes:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro de pessoa física – CPF
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 20 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



- g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) certidão de casamento, quando for o caso;
- i) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- k) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) atestado de Saúde EXAME ADMISSÃO (Agendar no Setor de Pessoal da Prefeitura);
- m) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal para verificação de possível acúmulo legal; - modelo Setor de Pessoal
- n) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social; (modelo Setor de Pessoal)
- o) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal; (modelo Setor de Pessoal)
- p) declaração informando que não sofreu pena de demissão por justa causa pelo Poder Público nos últimos 5 (cinco) anos; (modelo Setor de Pessoal)
- q) carteira de trabalho.
- r) conta corrente: abrir conta no Bradesco (solicitar carta no setor de pessoal da prefeitura)
- s) comprovante de endereço atualizado
- t) cadastro de pessoa física – CPF dos seus dependentes.

5.5. O candidato que vier a ser convocado para aulas em substituição em caráter eventual, receberá seu pagamento exclusivamente por valor da hora-aula, sendo dispensável a formalização de contratação de trabalho tendo em vista a precariedade da relação de trabalho entre a Prefeitura Municipal de José Bonifácio e os candidatos.

5.6. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2026.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A SEDUCE obedecerá aos seguintes critérios para novas contratações temporárias de docentes:
6.1.1. Primeiramente com a publicação e convocação da lista de classificação do Processo Seletivo nº. 002/2025, vigente para o ano letivo de 2026, após esgotadas as possibilidades e não havendo candidatos interessados, a SEDUCE recorrerá a publicação e convocação deste Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

6.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.3. Cabe exclusivamente a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigado ao provimento de todas as vagas existentes.

6.4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 21 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da Comissão Organizadora;
- c) For responsável por falsa identificação pessoal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- e) Efetuar inscrições fora do prazo previsto;
- f) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão.

6.5. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada, mediante republicação do item ou itens atualizados.

6.6. Se aprovado, o candidato apresentará os documentos exigidos pelo Setor Pessoal, e o não cumprimento dessas exigências acarretará na perda o direito a vaga.

6.7. O candidato classificado, obrigará-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

José Bonifácio/SP, 02 de abril de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 22 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS

CARGO / EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA	<ul style="list-style-type: none">- Compreende as tarefas que destinam atuar no ensino fundamental de 6º a 9º ano, nos cursos equivalentes de jovens e adultos, na educação especial, e como especialistas na pré-escola e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria;- Ministrar as aulas do Projeto Professor Tutor para reforço escolar, recuperação e recomposição das aprendizagens do componente ao qual foi classificado nas turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental;- Participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;- Elaborar e cumprir plano de ensino, bem como, o registro atualizado do diário de classe, que sendo um documento da unidade escolar, deverá permanecer na escola para o livre acesso das autoridades competentes;- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;- Zelar pela aprendizagem dos alunos;- Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar;- Participar de reuniões pedagógicas, reuniões de pais, conselhos de classe, HTPC e HTPI;- Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, a frequência escolar, notas, adaptações curriculares, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;- Levar ao pronto conhecimento da direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento;- Preservar os princípios, os ideais e os fins da Educação através do desempenho profissional;- Empenhar-se na educação integral do aluno, inculcando-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à pátria;- Respeitar a integridade moral do aluno;- Desempenhar atribuições, funções com zelo e presteza;- Manter o espírito de colaboração com a equipe da escola e da comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none">- Conhecer e respeitar as leis;- Ser assíduo e pontual, comunicando com antecedência suas ausências, e na impossibilidade justificar no primeiro dia de retorno ao trabalho;- Participar do conselho Municipal da Educação, do FUNDEB, da Escola e/ou APM, quando eleito para tal;- Manter a direção da Unidade Escolar informada sobre o desenvolvimento do processo educacional, expondo suas críticas e apresentando sugestões para sua melhoria;- Buscar o seu constante aperfeiçoamento profissional através de participação em reuniões, seminários, treinamentos e cursos de formação continuada, sem prejuízo de suas funções;- Cumprir as ordens superiores e comunicar a direção da Unidade Escolar, de imediato, todas as irregularidades de que tiver conhecimento no local de trabalho;- Respeitar o aluno como sujeito do processo educacional e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado, e, não o submeter a situação humilhante e degradante;- Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação dos educadores;- Participar do processo de planejamento, execução e avaliação de todas as atividades inerentes e correlatas ao processo de ensino aprendizagem;- Tratar de maneira igual a todos os alunos, pais funcionários e servidores do Quadro do Magistério;- Abster-se do cigarro na presença do aluno e em todas as dependências da escola;- Impedir toda e qualquer manifestação de preconceito social, racial, religioso e ideológico;- Acatar as decisões do Conselho de Escola, observando a legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2545A

Página 23 de 23



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO II

CRONOGRAMA (PREVISÃO)

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação do Edital Normativo	02/04/2026
Período de inscrição e entrega dos títulos	06/04/2026 a 09/04/2026
Classificação Preliminar	10/04/2026
Período para Recursos	10/04/2026 e 13/04/2026
Publicação das Respostas aos Recursos e da Classificação Final	14/04/2026
Homologação	14/04/2026